# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2
Comunicados ..... 3
Extrato ..... 3
***Comunicados*** ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 5
***Atos Oficiais*** ..... 5
Leis ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Reginópolis**
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**Câmara Municipal de Reginópolis**
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**Decreto nº.031, de 22 de maio de 2.026.**

*"Declara Ponto Facultativo o dia 05 de junho de 2026".*

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA,** Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que no dia 04 de junho de 2.026 será celebrado o feriado de Corpus Cristhi, instituído pela Lei Municipal nº 2.222, de 6 de novembro de 2012;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O expediente no dia 05 (sexta-feira) do mês de junho do corrente ano, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, será facultativo.

**Art. 2º** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão normalmente.

**Parágrafo único.** O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 22 de maio de 2.026.

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA**
**Prefeito Interino**

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei.

.....

**Decreto nº.032, de 22 de maio de 2.026.**

*"Declara Ponto Facultativo o dia 10 de julho de 2026".*

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA,** Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que no dia 09 de julho de 2.026 será feriado estadual para celebrar a Revolução Constitucionalista, instituído pela Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O expediente no dia 10 (sexta-feira) do mês de julho do corrente ano, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, será facultativo.

**Art. 2º** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão normalmente.

**Parágrafo único.** O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 22 de maio de 2.026.

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA**
**Prefeito Interino**

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei.

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº 163/2026.**

De 22 de maio de 2026.

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA**, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. E X O N E R A R**, a pedido, através da presente Portaria, a servidora, **AMY SASIL MENDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 59.XXX.XXX-9 e do CPF nº. 498.XXX.XXX-44, residente e domiciliada na cidade de Iacanga/SP, do emprego público de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

**Art. 2º.** Fica declarado vago o emprego público de Técnico de Segurança do Trabalho, o qual a servidora em tela ocupava.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA**
**PREFEITO INTERINO**

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE ADITAMENTO**
**TERMO DE CONTRATO Nº: 0027/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2025**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP e D.M. DE QUEIROZ CARAVANTI ME – CNPJ nº 22.397.337/0001-17.

**Objeto:** A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Outsourcing em Impressões para a Prefeitura do Município de Reginópolis-SP, conforme descrições, especificações, quantidades e exigências

contidas no Termo de Referência.

**Data da Assinatura:** 21/05/2026.

**Valor Contratual:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Reginópolis, 22 de maio de 2026.

.....

## Comunicados

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

O Município de Reginópolis/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, após o período concedido para apresentação e análise das amostras referentes aos itens do Pregão Eletrônico nº 002/2026, a sessão pública será reaberta para prosseguimento do certame.

**Data da reabertura:** 25/05/2026
**Horário:** 14h00min

Na oportunidade, serão divulgados os resultados das análises das amostras apresentadas, bem como realizados os demais atos pertinentes à continuidade do procedimento licitatório.

Reginópolis/SP, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP

.....

## Extrato

**EXTRATO**
**CONTRATO Nº: 022/2026.**
**DISPENSA Nº: 005/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026.**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP e OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ nº 49.160.157/0001-73.

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares destinados à composição de Kits Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o exercício de 2026.

**Data da Assinatura:** 18/05/2026.

**Valor Contratual:** R$ 42.670,08 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos).

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP e PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA – CNPJ nº 55.541.130/0006-38.

**Objeto:** Aquisição de calçados escolares (tênis e sandálias tipo papete) destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Reginópolis/SP, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026.

**Data da Assinatura:** 18/05/2026.

**Valor Contratual:** R$ 116.219,60 (cento e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

.....

# Prefeitura de Reginópolis


CNPJ 44.556.033/0001-98
site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: gabinete@reginopolis.sp.gov.br


# *Audiência Pública*

**C O N V I T E**

O Executivo Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, participa e convida as Entidades de Classes e Associações Civis Comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que nos termos do artigo 12º Da Lei Federal nº 8.689/93, será realizada no dia ***27 de maio de 2026***, nas dependências da **"Câmara Municipal de Reginópolis"**, com início às ***9:30 horas***, que terá a seguinte pauta de trabalho:

- Prestação de contas das ***Ações Básicas de Saúde*** referente ao **1º Quadrimestre de 2026**.
- Avaliação do ***Cumprimento das Metas Fiscais***; referente ao **1º Quadrimestre de 2026** junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Reginópolis.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Reginópolis, 22 de maio de 2026.

***Jefferson Augusto Rodrigues Buava***
*Prefeito Interino do Município de Reginópolis-SP.*

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017




## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**Lei Nº 2.940, 11 DE MAIO DE 2026.**

***"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente credito especial no valo de R$ 30.000,00 e da outras providencias."***

O Presidente da Câmara Municipal de Reginopolis, no uso de suas atribuições e nos termos dos do § 1º, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Reginópolis, faz saber que a Câmara Municipal Promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2026, crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, na seguinte dotação orçamentária:

**Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento**

**0 – 05 – 00 Recurso Federal – Fundo Nacional de Saúde**

**3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas...R$ 30.000,00**

**Total de Crédito Especial.....R$ 30.000,00**

**Art. 2º** O crédito especial autorizado no artigo anterior, referente ao exercício financeiro de 2026, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64."

**Art. 3º** O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.910 – 11/12/2025(PPA) e Lei nº 2.893 – 23/06/2025(LDO).

**Art. 4º** Fica instituído, no âmbito do Município, o repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), recebido anualmente do Governo Federal.

**Art. 5º** O repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA será efetuado de forma integral, em parcela única e individualizada, preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, dividido de forma igualitária entre os ACS e ACE.

**§ 1º** O repasse fica condicionado ao efetivo recebimento dos recursos pelo Município.

**§ 2º** É vedado ao Poder Executivo utilizar recursos próprios para complementação do pagamento do IFA.

**§ 3º** Os valores eventualmente não utilizados em razão do não atendimento dos requisitos previstos nesta Lei serão redistribuídos, de forma igualitária, entre os servidores que fizerem jus ao recebimento do incentivo no respectivo exercício.

**Art. 6º** O Incentivo Financeiro Adicional – IFA será devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), observado o seguinte:

**I –** será pago integralmente ao servidor que tenha permanecido em efetivo exercício no cargo por período superior a 50% (cinquenta por cento) do exercício financeiro de recebimento do recurso;

**II –** será pago em 50% (cinquenta por cento) ao servidor que tenha permanecido em efetivo exercício por período igual ou inferior a 50%, desde que tenha exercido suas atividades por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias no referido exercício.

**Parágrafo único**. Para fins deste artigo:

**I –** não será considerado como efetivo exercício o período em que o servidor estiver em desvio de função, entendido como o desempenho de atividades estranhas às atribuições próprias dos cargos de ACS e ACE;

**II –** considera-se como efetivo exercício o desempenho de funções de chefia, coordenação ou supervisão no âmbito das atividades próprias dos ACS e ACE;

**III –** considera-se como efetivo exercício o período de férias do servidor;

**IV –** considera-se como efetivo exercício a ausência decorrente de doação voluntária de sangue, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º** O Incentivo Financeiro Adicional – IFA:

**I –** não possui natureza salarial;

**II –** não se incorpora à remuneração dos servidores;

**III –** não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;

**IV –** não sofrerá incidência de encargos sociais, previdenciários ou quaisquer outros.

**Art. 8º** O Poder Executivo deverá adotar, nos exercícios seguintes, as medidas orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "03 de abril"

Reginópolis, 20 de maio de 2.026

**LEONARDO BARBOZA**

**Presidente.**

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei

.....